

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

a) Cargos Efetivos.

DADOS DO CARGO				VENCIMENTO BÁSICO	GRATIFICAÇÕES E SIMILARES										
CARREIRA / CLASSE / ESCOLARIDADE / PADRÃO					PARCELAS BÁSICAS			PARCELAS VARIÁVEIS							
					ATIVO E INATIVO			ATIVO				ATIVO E INATIVO			
					ATIVO E INATIVO	GAJ	VPI	GAS	AQ TREINAMENTO			GAE	AQ Títulos		
125,0%	R\$	35%	1%	2%		3%	35%	5%	7,50%	10%	12,50%				
ANALISTA	C	S	13	7.512,00	9.390,00	0,00	0,00	75,12	150,24	225,36	2.629,20	0,00	563,40	751,20	939,00
			12	7.295,15	9.118,94	0,00	0,00	72,95	145,90	218,85	2.553,30	0,00	547,14	729,52	911,89
			11	7.082,67	8.853,34	0,00	0,00	70,83	141,65	212,48	2.478,93	0,00	531,20	708,27	885,33
	B	E	10	6.876,38	8.595,48	0,00	0,00	68,76	137,53	206,29	2.406,73	0,00	515,73	687,64	859,55
			9	6.676,10	8.345,13	0,00	0,00	66,76	133,52	200,28	2.336,64	0,00	500,71	667,61	834,51
			8	6.316,08	7.895,10	0,00	0,00	63,16	126,32	189,48	2.210,63	0,00	473,71	631,61	789,51
			7	6.132,11	7.665,14	0,00	0,00	61,32	122,64	183,96	2.146,24	0,00	459,91	613,21	766,51
			6	5.953,51	7.441,89	0,00	0,00	59,54	119,07	178,61	2.083,73	0,00	446,51	595,35	744,19
			5	5.780,11	7.225,14	0,00	0,00	57,80	115,60	173,40	2.023,04	0,00	433,51	578,01	722,51
	A	R	4	5.611,76	7.014,70	0,00	0,00	56,12	112,24	168,35	1.964,12	0,00	420,88	561,18	712,47
			3	5.309,13	6.636,41	0,00	0,00	53,09	106,18	159,27	1.858,20	0,00	398,18	530,91	663,64
			2	5.154,49	6.443,11	0,00	0,00	51,54	103,09	154,63	1.804,07	0,00	386,59	515,45	644,31
			1	5.004,36	6.255,45	0,00	0,00	50,04	100,09	150,13	1.751,53	0,00	375,33	500,44	625,55
TÉCNICO	C	M	13	4.069,01	5.724,64	0,00	1.602,90	45,80	91,59	137,39	0,00	228,99	343,48	457,97	572,46
			12	4.446,32	5.557,90	0,00	1.556,21	44,46	88,93	133,39	0,00	222,32	333,47	444,63	555,79
			11	4.316,81	5.396,01	0,00	1.510,88	43,17	86,34	129,50	0,00	215,84	323,76	431,68	539,60
	B	É	10	4.191,08	5.238,85	0,00	1.466,88	41,91	83,82	125,73	0,00	209,55	314,33	419,11	523,89
			9	4.069,01	5.086,26	0,00	1.424,15	40,69	81,38	122,07	0,00	203,45	305,18	406,90	508,63
			8	3.849,58	4.811,98	0,00	1.347,35	38,50	76,99	115,49	0,00	192,48	288,72	384,96	481,20
			7	3.737,46	4.671,83	0,00	1.308,11	37,37	74,75	112,12	0,00	186,87	280,31	373,75	467,18
			6	3.628,61	4.535,76	0,00	1.270,01	36,29	72,57	108,86	0,00	181,43	272,15	362,86	453,58
			5	3.522,92	4.403,65	0,00	1.233,02	35,23	70,46	105,69	0,00	176,15	264,22	352,29	440,37
	A	D	4	3.420,31	4.275,39	0,00	1.197,11	34,20	68,41	102,61	0,00	171,02	256,52	342,03	427,54
			3	3.235,86	4.044,83	0,00	1.132,55	32,36	64,72	97,08	0,00	161,79	242,69	323,59	404,48
			2	3.141,61	3.927,01	0,00	1.099,56	31,42	62,83	94,25	0,00	157,08	235,62	314,16	392,70
			1	3.050,10	3.812,63	0,00	1.067,54	30,50	61,00	91,50	0,00	152,51	228,76	305,01	381,26
AUXILIAR	C	F	13	2.712,28	3.390,35	0,00	0,00	27,12	54,25	81,37	0,00	0,00	203,42	271,23	339,04
			12	2.595,49	3.244,36	0,00	0,00	25,95	51,91	77,86	0,00	0,00	194,66	259,55	324,44
			11	2.483,72	3.104,65	0,00	0,00	24,84	49,67	74,51	0,00	0,00	186,28	248,37	310,47
	B	U	10	2.376,77	2.970,96	0,00	0,00	23,77	47,54	71,30	0,00	0,00	178,26	237,68	297,10
			9	2.274,42	2.843,03	0,00	0,00	22,74	45,49	68,23	0,00	0,00	170,58	227,44	284,30
			8	2.151,76	2.689,70	0,00	0,00	21,52	43,04	64,55	0,00	0,00	161,38	215,18	268,97
			7	2.059,11	2.573,89	0,00	0,00	20,59	41,18	61,77	0,00	0,00	154,43	205,91	257,39
			6	1.970,44	2.463,05	0,00	0,00	19,70	39,41	59,11	0,00	0,00	147,78	197,04	246,31
			5	1.885,58	2.356,98	0,00	0,00	18,86	37,71	56,57	0,00	0,00	141,42	188,56	235,70
	A	N	4	1.804,39	2.255,49	0,00	0,00	18,04	36,09	54,13	0,00	0,00	135,33	180,44	225,55
			3	1.707,08	2.133,85	0,00	0,00	17,07	34,14	51,21	0,00	0,00	128,03	170,71	213,39
			2	1.633,58	2.041,98	0,00	0,00	16,34	32,67	49,01	0,00	0,00	122,52	163,36	204,20
			1	1.563,22	1.954,03	0,00	0,00	15,63	31,26	46,90	0,00	0,00	117,24	156,32	195,40

Observações:

a) Legislação de referência:

Lei 11.416/2006, alterada pelas Leis 12.774/2012 e 13.317/2016

Siglas:

GAJ	Gratificação de Atividade Judiciária	Art.13 da Lei 11.416/2006 - Redação dada pela Lei nº 13.317/2016
VPI	Vantagem Pessoal	Art. 1º da Lei 10.698/2003. Vide art. 6º da Lei 13.317/2016
AQ	Adicional de Qualificação	Art. 15 da Lei 11.416/2006
GAE	Gratificação de Atividade Externa	Art.16 da Lei 11.416/2006
GAS	Gratificação de Atividade de Segurança	Art.17 da Lei 11.416/2006

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

UNIDADE: Secretaria de Gestão de Pessoas

Data de início da vigência:

21/07/2016

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

b) Cargos em Comissão e Funções de Confiança

Denominação/Nível	Integral	Opção pelo cargo efetivo
Cargos em Comissão		
CJ-04	14.607,74	9.495,03
CJ-03	12.940,02	8.411,01
CJ-02	11.382,88	7.398,87
CJ-01	9.216,74	5.990,88
Funções de Confiança		
FC-06	-	3.072,36
FC-05	-	2.232,38
FC-04	-	1.939,89
FC-03	-	1.379,07
FC-02	-	1.185,05
FC-01	-	1.019,17

Observações

a) Legislação de referência:

Lei 11.416/2006

PODER JUDICIÁRIO

ÓRGÃO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

UNIDADE: Secretaria de Gestão de Pessoas

Data de início da vigência:

01/01/2015

RESOLUÇÃO 102 CNJ - ANEXO III- ESTRUTURA REMUNERATÓRIA

c) Membros da Magistratura:

Membros da Magistratura	Subsídio Ativo/Inativo	Gratificação pelo exercício na Justiça Eleitoral (Ativo)		
		TSE	TRE	1ª Instância
Ministro de Tribunal Superior	N/A	N/A	N/A	N/A
Juiz de Tribunal Regional e Desembargador do TJDFT	30.471,11	N/A	N/A	N/A
Juiz Federal, Juiz de Vara Trabalhista, Juiz Auditor Militar e Juiz de Direito	28.947,55	N/A	N/A	N/A
Juiz Substituto	27.500,17	N/A	N/A	N/A
Juiz Classista de Primeira Instância	N/A	N/A	N/A	N/A

Observações: a) Legislação de referência:

a) Legislação de referência:

Lei 13.091/2015

Siglas:

N/A - Não Aplicável